



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PREFEITO

Corrigenda ao Anexo do Decreto n.º 288/2020 de 01 de outubro de 2020, publicado no "Diário Oficial Eletrônico" n.º 185 em 01 de outubro de 2020.

Onde se lê: PT 23.51.10.302.2084.2.004, Natureza de Despesa 3.1.90.11.00-FR 22- Acréscimo R\$ 1.250.000,00

Leia-se: PT, 23.51.10.302.2048.2.004, Natureza de Despesa 3.1.90.11.00-FR 22- Acréscimo R\$ 1.250.000,00

SEMAD

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 070/GABSEMAD/2020, PUBLICADA EM 05/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65.269/2019.

SERVIDOR: BRUNA PONTES SILVEIRA.

MATRÍCULA: 22.722.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II/ APOIO ESPECIALIZADO.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n.º 182, de 27 de setembro de 2017 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela Portaria n.º 070/GABSEMAD/2020, de 05 de agosto de 2020, da Sra. Secretária Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal n.º 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o (a) servidor (a) BRUNA PONTES SILVEIRA, PROFESSOR DOCENTE II/ APOIO ESPECIALIZADO, Matrícula n.º 12.578, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, n.º 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa escrita no processo disciplinar n.º 65.269/2019, sob pena de revelia. São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMACAU

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a empresa ZETRASOFT LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e cessão de sistema para gestão operacional e gerencial sobre operações de consignação com desconto em folha de pagamento dos servidores da administração direta.

Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Regendo-se pelas normas previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso IV do art. 24, pelo Processo Administrativo n.º 25.872/2020 e CONTRATO N.º 015/2020.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária Municipal de Administração

SEMFA

PORTARIA N.º 031/2020/SEMFA-PMSG.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Altera a composição dos Fiscais do Contrato PMSG n.º 9912336911 celebrado entre o Município de São Gonçalo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), cujo objeto é a prestação de serviços postais explorados em regime de monopólio na forma do artigo 9º da Lei n.º 6538/78, firmado no Processo Administrativo n.º 38079/2018, que passará a ser exercida pelos Servidores RAFAEL DOS SANTOS NUNES - matrícula n.º 20.335 e SHIRLEY ALVES VEIGA RANGEL - matrícula n.º 20.284.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 021/2018/SEMFA-PMSG, publicada em 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. São Gonçalo, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9912336911

Processo Administrativo: 38079/2018

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969.

Objeto: prestação dos serviços postais, explorados em regime de monopólio pela União, na forma do artigo 9º da Lei n.º 6538/78, de natureza continuada.

Dotação Orçamentária: PT 03.2024.04.122.1001.2091, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 00 para o exercício de 2020 e as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essas atividades nos respectivos exercícios.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, com início em 28/10/2020 a 28/10/2021.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 6538/78, Contrato n.º 9912336911 e Processo Administrativo n.º 38079/2018.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2020.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

SEMED

PORTARIA N.º 122/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO DE ALUGUEL DE IMÓVEL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 (N.º 39.743/2020).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei N.º 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, e

Considerando a necessidade de proceder à verificação da efetiva prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívida do Processo de Aluguel de Imóvel N.º 39.743/2020, referente ao mês de outubro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

1. Renato Silva Nunes – matrícula n.º 121.910
2. Carolina de Azevedo Costa – matrícula n.º 121.083
3. Nathyelle Aylana Freire Q. Santos – matrícula n.º 122.625

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n.º 32.127/2020

Espécie: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

Partes: Município de São Gonçalo e Waldir Penha dos Santos.

Objeto: Liquidação do valor devido pelo município, bem como o reconhecimento da dívida, relativo ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo aluguel do imóvel locado na Rua Rafael Buzarelo, Lote 17 – Vista Alegre, referente ao mês de agosto de 2020.

Valor Global: R\$ 3.648,99 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: O valor será pago com recursos alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 2027.12.361.2028.2100; Natureza da Despesa n.º 33.90.36.00; Fonte 06; e Nota de Empenho a ser elaborada.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 207 | em 05 de novembro de 2020.

SMDSIA

PORTARIA N.º 039/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Maria Bethânia Raulino Marques Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sandra Pinto de Azeredo Ferreira - Matrícula 14.962, Simone Monteiro N. Nicácio - Matrícula: 118.453, Cristiane Campos de Souza - Matrícula 22.257, conforme Art. 58 da Lei n.º 8.666/93 para atuarem como fiscais no âmbito da Proteção Social Básica no Contrato de Locação abaixo determinado, celebrado no Município de São Gonçalo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

Processo	Vigência	FAVORECIDO	OBJETO
31.246/2020	01/11/2020 a 31/10/2022	HERALDO DE CARVALHO SILVA	CRAS SANTA IZABEL

Art. 2º - Os fiscais deverão atestar todas as despesas relacionadas no âmbito da Proteção Básica, incluindo os prestadores de serviços, Pessoa Física e Jurídica e as concessionárias de água, luz e telefone.

Art. 3º - Os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva execução do objeto contratado relatando eventuais ocorrências referente a inexecução total ou parcial do objeto estabelecido no contrato.

Art. 4º - As divergências na execução do contrato deverão ser anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

MARIA BETHÂNIA RAULINO MARQUES GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 015/FMAS/2020

PROCESSO: 22.378/2020

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com a finalidade de atender crianças, adolescentes, autores de violências e familiares que estejam expostos às situações de violência doméstica ou sexual, com intuito de minimizar os agravos decorrentes das violências e interagir com a rede social de proteção e de defesa dos direitos infanto-juvenis para a execução de medidas protetivas de média complexidade.

PRAZO: O presente Termo de Colaboração passa a vigorar pelo período compreendido entre 01/11/2020 a 31/10/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de trabalho: 2345.08.244.2072.2.209, Fonte 27, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

VALOR MENSAL: R\$ 18.362,82 (Dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 440.707,68 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo tem por fundamento legal a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o Decreto Municipal n.º 166 de 06 de agosto de 2019.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

MARIA BETHÂNIA RAULINO MARQUES GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.246/2020

Processo n.º 31.246/2020

Espécie: Contrato de Locação não residencial

Locatário: Município de São Gonçalo

Locadores: Heraldo de Carvalho Silva

https://servicos.pmsg.rj.gov.br/diario_oficial.php

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Castruci Justi, 397, Casa 08 – Santa Izabel - São Gonçalo - RJ – CRAS Santa Izabel.

Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2022 – 24 meses

Valor: O valor mensal da locação é de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

Valor Global: R\$ 44.870,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 2345.08.244.2071.2.141, Código Despesa: 3.3.90.36.00, Fonte: 00, Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.

Legislação Aplicável: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

MARIA BETHÂNIA RAULINO MARQUES GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

SEMDUR

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

Designação dos servidores Ecidemar Barboza Botelho Junior matrícula n.º 119.606 e João Victor de Oliveira Bastos matrícula n.º 118.792, para fiscalização do Ata de Registro de Preços n.º 020/SEMDUR/2020 - Objeto "Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 para atender as necessidades do parque industrial (Usina) e DCO's do município de São Gonçalo-RJ". Processo Administrativo n.º 34.566/2020 – Partes: Município de São Gonçalo e FP Vieira Engenharia Ltda.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/SEMDUR/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 020/SEMDUR/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSG N.º 072/2020 processo n.º 34.566/2020 cujo objetivo é o registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 para atender as necessidades do parque industrial (Usina) e DCO's do município de São Gonçalo.

EMPRESA VENCEDORA: FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA			CNPJ: 14.180.324/0001-63		
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				MARCA	TOTAL
01	M²	4000	CONCRETO USINADO FCK 20	FP VIEIRA	R\$ 268,00
VALOR TOTAL ITENS: R\$ 1.072.000,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO E SETENTA E DOIS MIL REAIS					

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMCOMP

EDITAL N.º 003/2020 FMS

Tipo: Processo Seletivo Simplificado

Período: 05/11/2020 a 12/11/2020

Objeto: Contratação temporária de profissionais capacitados para o gerenciamento e operacionalização do CEO II (Centro de Especialidades Odontológicas – tipo II), visando preencher o quadro de vagas, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades do interesse público na regular operação e funcionamento do ambiente de atenção especializada da Rede Odontológica, na cidade de São Gonçalo, RJ.

A inscrição deverá ser realizada através do envio do currículo juntamente com os documentos listados no Anexo 1 do Edital (com a função pretendida no título do e-mail, com anexos em pdf, respeitando o limite de 1MB por inscrição).

Recebimento dos documentos através do e-mail: processocer3.semsa@pmsg.rj.gov.br.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSG N.º 070/2020

Tipo: Menor Preço Item

Processo n.º 29.832/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, considerando as demandas da Assistência Social e das demais secretarias

participantes, sem fornecimento de condutores, em regime de empreitada por preço unitário que serão utilizados pelos equipamentos pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência de São Gonçalo (SMDSIA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) e à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 17/11/2020, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré n.º 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382/2199-6329 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).
ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR
Pregoeiro

FMS

PORTARIA N.º 051/FMS/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 002/2020, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, e assim, preencher o quadro de vagas do edital supramencionado, com objetivo de atender as necessidades do interesse público na regular operação e funcionamento do ambiente de atenção especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – CER III, na cidade de São Gonçalo:

- ANA CAROLINA AGRIZZI DE OLIVEIRA
- ANDERSON DA ROCHA TEIXEIRA
- EDIMO BRUNO MEDEIROS DA ROSA
- RAFAEL CORREIA CAETANO
- ANGÉLICA MARIA MACHADO CRUZ

A convocação dos candidatos será realizada após análise do currículo e dos documentos apresentados pelo candidato no ato de inscrição.

Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas inicialmente ofertadas comporão cadastro de reserva.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Resolução n.º 004/2020, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, NOTIFICA, pelo presente, o Senhor MÁRCIO PANISSET, para no prazo de 05 dias, a contar da publicação deste, comparecer à sede da Fundação Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Gonçalo, n.º 100, Boa Vista, São Gonçalo Shopping, para prestar informações sobre o Inquérito Civil n.º 1.30.020.000190/2017-99, que apura possíveis irregularidades na prestação de serviços do Laboratório Result Medicina Diagnóstica, no período de 2009 a 2016, objeto da Tomada de Contas Especial.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2020.

POLLYANA SALLY GOMES

Presidente da Comissão

EDITAL N.º 003/2020 – CEO II (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – TIPO II)

INFORMATIVO CORONAVÍRUS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL** de abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais capacitados para o gerenciamento e operacionalização do **CEO II (Centro de Especialidades Odontológicas – tipo II)**, preencherem o quadro de vagas, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades do interesse público na regular operação e funcionamento do ambiente de atenção especializada da Rede Odontológica, na cidade de São Gonçalo, RJ.

1. No período de 05/11/2020 a 12/11/2020, a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo receberá currículo para contratação de pessoal para atuar na rede pública municipal de saúde, com vistas ao atendimento de necessidades do CEO II (Centro de Especialidades Odontológicas do tipo II).
2. As funções objeto de contratação estão descritas no Anexo II do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.
4. A inscrição deverá ser realizada através do envio do currículo juntamente com os documentos listados no Anexo I no endereço eletrônico: processocer3.semsa@pmsg.rj.gov.br (**com a função pretendida no título do e-mail**, com anexos em pdf, respeitando o limite de 1MB por inscrição).
5. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no certame para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizada análise curricular realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de

validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

8. Os profissionais em cadastro de reserva não terão preferência de contratação em relação a candidatos que venham a atender a eventuais posteriores convocações promovidas pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, devendo sempre ser observado o critério de contratação elencados no item 6 *supra*, com vistas a propiciar à população o mais adequado e especializado atendimento. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo: www.pmsg.rj.gov.br.
9. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Participação
Anexo II – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração - Requisitos Mínimos Exigidos Para Cada Função - Descrição Sintética das Funções a Serem Contratadas
10. A publicação da ordem de contratação será realizada no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br.
11. Após a publicação da ordem de contratação, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo homologará o resultado e a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo www.pmsg.rj.gov.br.
12. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:
 - a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) possuir escolaridade e habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo II;
 - d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos;
 - e) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado em formulário padrão disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
 - f) não ser aposentado por invalidez.
13. Os contratos terão prazo estimado inicial de 12 (doze) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto, sem prejuízo, neste último caso, de ser realizado Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Municipal de Saúde de São

Gonçalo, hipótese em que os candidatos aprovados em eventual PSS terão prioridade de contratação.

14. O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de necessidade da Administração.
15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do certame para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
16. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fontes 00, 21 ou 22.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. documento de Identidade;
2. CPF;
3. diploma/certificado de graduação, residência, especialização, para as funções de nível superior;
4. diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio, além do diploma/certificado de conclusão do curso técnico, quando for o caso;
5. carteira profissional

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA FUNÇÃO - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Quadro de Apoio Técnico

Vagas	Função	C.H./ Semanal	Salário	Pré-Requisito
01	Cirurgião Dentista com Especialidade em Estomatologia	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
02	Cirurgião Dentista com Especialidade em Bucomaxilofacial	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
02	Cirurgião Dentista com Especialidade em Endodontia	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
01	Cirurgião Dentista com Especialidade em Periodontia	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
02	Cirurgião Dentista com Especialidade em Odontologia para pacientes especiais	20	R\$ 3.000,00	Registro no Conselho de Classe
05	Auxiliar de Saúde Bucal	40	R\$ 1.500,00	Registro no Conselho de Classe

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas, referentes à especialização pretendida pelo candidato.

1. HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO ADMITIDA
Graduação em curso superior na área pretendida	Não será pontuado, por ser pré-requisito
Curso na especialização pretendida com carga horária igual ou superior a 360h (pós-graduação ou mestrado)	Não será pontuado, por ser pré-requisito
2. Pós-Graduação: títulos/graus/diplomas	Pontuação admitida
Pós-graduação Lato Sensu especialização / MBA (igual ou superior a 360h (na área pretendida))	1,5 - para cada diploma, exceto o utilizado para comprovar a especialização pretendida
Mestre – Stricto Sensu (na área pretendida)	2,0 - para cada diploma, exceto o utilizado para comprovar a especialização pretendida
Doutor – Stricto Sensu (na área pretendida)	5,0 - para cada diploma
Pós-doutorado	10,0 - para cada diploma
PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	
Certificado de conclusão de curso de formação na área específica de atuação, com carga horária mínima de 300 horas.	Não será pontuado, por ser pré-requisito

Experiência profissional na especialização pretendida	Pontuação admitida, dentro da especialização pretendida.
<p>Experiência profissional comprovada por meio de:</p> <p>1) Carteira de Trabalho e Previdência Social: - cópia das páginas com a identificação pessoal, contrato de trabalho e anotações gerais; - caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do empregador (em papel timbrado com assinatura e CNPJ), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato e o período correspondente; - cópia do último contracheque, caso o candidato ainda esteja vinculado a uma empresa/órgão;</p> <p>2) na prestação de serviço por meio de contrato: - cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas; - extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e - extrato de contribuição do ISS.</p> <p>3) profissional liberal sendo dono do negócio: - cópia do Alvará; - contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel; - comprovante do recolhimento do ISS; - Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado; - GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição; e - certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;</p> <p>4) profissional liberal prestador de serviço: - declaração do proprietário da empresa/estabelecimento, com reconhecimento de firma em cartório, informando o período (com início e fim, se for o caso) a natureza do serviço prestado e a descrição das atividades; - GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição. - comprovante do recolhimento do ISS;</p>	<p>- No meio civil: 1,0 por período de 180 dias trabalhados. - No serviço público: 1,25 por período de 180 dias trabalhados. - Não será computado o tempo de atividade sobreposto.</p>

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CEO II

As atribuições dos profissionais das equipes dos Centros de Especialidades Odontológicas devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões, bem como, as demandas identificadas no território e as contratualizações estabelecidas pelo gestor municipal ou estadual.

Ações comuns à Equipe Multiprofissional do Centro de Especialidades Odontológicas:

- Realizar acolhimento multiprofissional de usuários;
- Realizar Anamnese;
- Registrar prontuários e a produção;
- Criar protocolos de atendimento;
- Realizar e participar de reuniões periódicas de equipe para estudos e discussões de casos;
- Identificar outras ações no território;

Atribuições mínimas dos profissionais do CEO

Profissional	Descrição da Atividade
Estomatologista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manejo clínico e cirúrgico-ambulatorial de lesões da mucosa bucal e dos ossos maxilares. Ex.: processos proliferativos não neoplásicos, neoplasias benignas, doenças infecciosas (bacterianas, fúngicas e virais), doenças mucocutâneas, manifestações bucais de doenças sistêmicas; ✓ Semiotécnica para diagnóstico de lesões bucais; ✓ Solicitação de exames complementares pré-operatórios ou de necessidade diagnóstica para manifestações bucais. Ex.: hemograma, sorologia e/ou exames imagiológicos.
Periodontista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tratamento de periodontites: Raspagem e alisamento radicular subgengival; cirurgia de acesso; ✓ Cirurgia periodontal para dentística restauradora: Gengivectomia – aumento de coroa clínica por retalho; ✓ Aumento de volume gengival: Controle de placa pelo profissional-paciente; remoção cirúrgica; ✓ Lesões de furca: <ul style="list-style-type: none"> ▪ GRAU I – Raspagem e alisamento subgengival e cirurgia de acesso; ▪ GRAU II – Raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, resseção radicular e tunelização; ▪ GRAU III – Raspagem e alisamento subgengival, cirurgia de acesso, resseção radicular e tunelização;
Cirurgião BucoMaxiloFacial	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cirurgia Buco-Dentária; ✓ Retenções, inclusões ou impactações dentárias; ✓ Cirurgias de tracionamentos dentários com finalidade ortodôntica; ✓ Transplantes dentários autógenos; ✓ Dessinserções de tecidos moles; ✓ Exodontias complexas; ✓ Cirurgias ósseas com finalidades protéticas; ✓ Cirurgias de tecidos moles com finalidades protéticas; ✓ Cirurgias de lesões dentárias periapicais; ✓ Enxertos ósseos nos maxilares.
Endodontista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Biopulpectomia ✓ Necrose pulpar ✓ Retratamento de canal
Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial.
Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	<ul style="list-style-type: none"> ✓ organizar e executar atividades de higiene bucal; ✓ processar filme radiográfico; ✓ preparar o paciente para o atendimento; ✓ auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; ✓ manipular materiais de uso odontológico; ✓ selecionar moldeiras; ✓ preparar modelos em gesso; ✓ registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; ✓ executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; ✓ realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

- ✓ aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- ✓ desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- ✓ realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,
- ✓ adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

É vedado ao auxiliar em saúde bucal:

- ✓ exercer a atividade de forma autônoma;
- ✓ prestar assistência, direta ou indiretamente, a paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal;
- ✓ realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no artigo 9º, da Lei nº 11.889/2008, de 24/12/2008; e,
- ✓ fazer propaganda de seus serviços, mesmo em revistas, jornais ou folhetos especializados da área odontológica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

São Gonçalo, 03 de novembro de 2020.

Ofício nº 1.084/SSRCAA

De : Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 437/GP/2020

Ilmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o mui respeitosamente, sirvo-me do presente para informar o número de leitos de UTI e Enfermaria existentes e ocupados destinados a Covid-19.

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI): 6 leitos de enfermaria (06 ocupados)
8 leitos de CTI (05 ocupados)

O Pronto Socorro Infantil é referência em Covid-19 pediátrico, atendendo toda a região Leste Fluminense e Metropolitana.

Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC): 7 leitos de CTI (06 ocupados)

Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças: 20 leitos de CTI (15 ocupados)
30 leitos de enfermaria (19 ocupados)

No momento, há pacientes em tratamento na unidade dos municípios de Itaboraí, Niterói e São Pedro da Aldeia.

Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense: 15 leitos de CTI (08 ocupados)
32 leitos de enfermaria (18 ocupados)

Sem mais para o momento, renovo o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Mendonça
Coord. Geral SSRCAA
Mat. 118.656

Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Coordenadora Geral de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Matrícula 118.656

Av. São Gonçalo, nº 100, G2, Loja 201B – Boa Vista - São Gonçalo/RJ

Continuação do D.O.E. em 05/11/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de NESTABELO RAMOS - CPF: 714.***.***-00, na Portaria nº 1944/2020, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 2082/2020

Nomeia:

a contar de 01 de novembro de 2020, LOURDES CUNHA DO CAMARA - CPF: 029.***.***-67, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Luiz Carlos Santos da Silva - Mat.: 119181.

Port. nº 2083/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de DOUGLAS JESUS DOS SANTOS - CPF: 126.***.***-90, na Portaria nº 2037/2020, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 2084/2020

Nomeia:

a contar de 03 de novembro de 2020, ANTONIO NILSON ALVES VIEIRA - CPF: 943.***.***-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DCO, em substituição a Willian Souza Correa - Mat.: 124062.

Port. nº 2085/2020

Exonera:

a contar de 29 de outubro de 2020, WELLINGTON RODRIGUES MORENO - Mat.: 122292, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DCO.

Port. nº 2086/2020

Nomeia:

a contar de 29 de outubro de 2020, LUCIANO DA COSTA SANTOS - CPF: 063.***.***-52, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DCO, em substituição a Wellington Rodrigues Moreno - Mat.: 122292.

Port. nº 2087/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de ERICA CANCIO BARBOSA - CPF: 096.***.***-02, na Portaria nº 1616/2020, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 2088/2020

Nomeia:

a contar de 01 de novembro de 2020, CASSIA CRISTINA PEREIRA CORNELIO - CPF: 121.***.***-90, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Ana Paula de Castro Tavares - Mat.: 123419.

Port. nº 2089/2020

Nomeia:

a contar de 04 de novembro de 2020, DOUGLAS DUTRA DUARTE DAVID - CPF: 143.***.***-57, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 2090/2020

Exonera:

a contar de 04 de novembro de 2020, JORGE FERREIRA MARINS - Mat.: 123163, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 2091/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de CARLOS HERVAL CUNHA - CPF: 980.***.***-68, na Portaria nº 1953/2020, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 2092/2020

Nomeia:

a contar de 29 de outubro de 2020, DAVI SABINO DE SOUZA - CPF: 014.***.***-82, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Parques e Jardins, em substituição a Joao Luiz da Silva - Mat.: 115932.

Port. nº 2093/2020

Exonera:

a contar de 04 de novembro de 2020, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Supervisor -

Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME
122500	NAYARA ANDRADE DE OLIVEIRA
122501	VANESSA RODRIGUES GONCALVES

Port. nº 2094/2020

Nomeia:

a contar de 04 de novembro de 2020, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JORGE LUIS ANDRADE DOS SANTOS / 943.***.***-68	NAYARA ANDRADE DE OLIVEIRA	122500
UALACE DE JESUS LACE / 103.***.***-12	VANESSA RODRIGUES GONCALVES	122501

Port. nº 2095/2020

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2013/2020

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 23 de outubro de 2020.

Onde se lê: ..., ANA PAULA NEGRAO DE MORAES - CPF: 132.***.***-57, ...

Leia-se: ..., ANA PAULA NEGRAO DE MORAIS - CPF: 132.***.***-57, ...